ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL N° 2.666 DE 17 DE MARÇO DE 2026

"Concede o Título de Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Virgílio Carvalho da Silva Filho."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, EM EXECÍCIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica concedido, nos termos da Lei Municipal n° 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título de Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Virgílio Carvalho da Silva Filho, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 17 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

Autor (a): Joabe Lira
Data da propositura: 07 de outubro de 2025

PUBLICADO NO D.O.E
Nº 14.228 DE 20/03/26
Pág. Nº: 2 17